



PARECER Nº 03 /2015 - CEOF

DA COMISSÃO DE ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS, sobre a  
Subemenda nº 05 (modificativa) à  
Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 646,  
de 2015 que dispõe sobre o processo de  
liquidação da Sociedade de  
Abastecimento de Brasília – SAB, e dá  
outras providências.

Autora da Subemenda: Dep. Liliande Roriz

Relator: Deputado AGACIEL MAIA

**I – RELATÓRIO**

O presente parecer é sobre a subemenda nº 05 (Modificativa), de autoria da Deputada Liliande Roriz, à Emenda nº 01, ao Projeto de Lei nº 646, de 2015, que dispõe sobre o processo de liquidação da Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB e dá outras providências.

A Subemenda nº 05 (Modificativa) estabelece que “ *Os empregados da Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB serão absorvidos pelo órgão a quem estejam vinculados ou pela empresa incorporadora, conforme dispuser o regulamento desta Lei.*”

A Subemenda nº 05 foi aprovada pela CAS e não foi apreciada pela CEOF quando da votação do Parecer sobre o PL 646/2015.

É o Relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, “c”), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que adentrem área tributária, creditícia, orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive contribuição dos servidores públicos para sistemas de previdência e assistência social.